

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 2.962/90

Declara integrante do perímetro urbano, área rural com 196.079,00 metros qua drados, situada no Distrito de Montalvão.

A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E EU, PAULO CONSTANTINO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE, SP, no exercício de minhas atribuições, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º É considerada área urbanizável, fazendo parte integrante do Perímetro Urbano do Município de Presidente Prudente a área abaixo descrita:

ROTEIRO: "Começa no marco 00 localizado na confluên cia da Estrada Pioneiro Raimundo Maiolini com a Estrada Vicinal que liga ao bairro Sete Copas, de onde segue em direção ao marco 01 no azimute 242003'15" em 49,88m, confrontando com a Estrada Pio neiro Raimundo Maiolini, defletindo a esquerda segue em ao marco 02 no azimute 235951'50" em 427,70m, confrontando com a Estrada Pioneiro Raimundo Maiolini, defletindo a direita segue em direção ao marco 03 no azimute 236005'23" em 21,90m, confrontando com a Estrada Pioneiro Raimundo Maiolini, defletindo a segue em direção ao marco 04 no azimute 214º20'04" em 423,00m,con frontando com Maria Gouveia, defletindo a esquerda segue em dire ção ao marco 05 no azimute 119932'34" em 275,00m,confrontando com Pedro Costa e Waldir Sgrignoli, defletindo a esquerda segue em di reção ao marco 06 no azimute 34934'57" em 267,42m, confrontando com Bezerra de Menezes, defletindo a esquerda segue em direção ao marco 07 no azimute 304951'09" em 4,00m confrontando com Bezerra de Menezes, defletindo a direita segue em direção ao marco 08 no azimute 34925'29" em 599,67m confrontando com Bezerra de Menezes, defletindo a esquerda segue em direção ao marco 00 no azimute 301905'58" em 84,00m confrontando com a Estrada para Sete fechando uma área de 196.079,00 metros quadrados, ou 8,1024 queires, área esta descrita na matrícula nº 32475 do 2º Cartório

re

your Cont. Fls. 02



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 2.962/90

Fls. 02

de Registro de Imóveis da Comarca de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, com o seguinte roteiro simplificado "Situado na Vi la de Montalvão, neste Município e Comarca de Presidente Pruden te, dividindo e confrontando referido imóvel: na cabeceira com a Estrada Vicinal que liga Presidente Prudente ao Distrito de Ame liópolis, (área de Claudinei Humberto Rizo); de um lado com pro priedade pertencente a Maria Gouveia; de outro lado com proprie dade de Bezerra de Menezes (ex Manoel Barros Silva); e, finalmen te pelos fundos divide com o Córrego do Acampamento".

Parágrafo Único - A área acima descrita destina-se a ção de lotes urbanizados, conforme prevê o parágrafo único do ar tigo 89 da Lei Municipal nº 2.371/84.

A área descrita no artigo anterior passa de catego Art. 20 ria de bem de uso especial para a de bem patrimonial.

Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, Art. 30 revogadas as disposições em contrário.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 20 de junho de 1990.

> PAULO CONSTANTINO Prefeito Municipal

PREFERIURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

Publicado sm 27/06/90

Jornal: 0 Suparcial

LRDSS/GRT